



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Departamento de Compras e Licitações - CRC/AL

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2021 procedemos a abertura deste volume nº I do processo nº 2021/000043, que se inicia com a folha nº01. Para constar, eu André Luís Trindade de Assis, subscrevo e assino.

Departamento de Compras e Licitações.

ANDRE LUIS TRINDADE
DE ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS TRINDADE DE
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.01.08 12:56:11 -03'00'

André Luís Trindade de Assis
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

OBJETO:	Locação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso.		
SETOR SOLICITANTE:	Assessoria da Presidência		
JUSTIFICATIVA:	A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso, pela necessidade do fornecimento de bebida quente nos diversos setores do CRCAL com rapidez e eficiência necessárias ao desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea. Dessa forma, a disponibilização desse serviço visa proporcionar à sede do CRCAL o fornecimento de café por intermédio de máquinas automáticas, de fácil utilização.		
PROJETO:	5001 – Serviços Administrativos		
CONTA-CONTÁBIL:	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos).		
GESTOR EFETIVO:		ASSINATURA:	
GESTOR SUBSTITUTO:		ASSINATURA:	
GRAVIDADE:	URGÊNCIA:	TENDÊNCIA:	GUT:

Maceió, 04 de janeiro de 2021

ANDRE LUIS TRINDADE
DE ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS TRINDADE DE
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.02.16 08:41:57 -03'00'

André Luís Trindade de Assis
Setor de Compras/licitação

De acordo.
Para Manifestação do Presidente.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador José Vieira dos Santos
Presidente do CRCAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Compras e Licitação	
Responsável pela Demanda: André Luís Trindade de Assis	Matrícula: 54
E-mail: licitacao@crcal.org.br	Telefone: (82) 3194-3030
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso, pela necessidade do fornecimento de bebida quente nos diversos setores do CRCAL com rapidez e eficiência necessárias ao desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea. Dessa forma, a disponibilização desse serviço visa proporcionar à sede do CRCAL o fornecimento de café por intermédio de máquinas automáticas, de fácil utilização.	
2. Quantidade de serviço a ser contratada.	
02 – Máquinas de Café Expresso	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
Fevereiro de 2021	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável	
<u>Equipe de Planejamento:</u> Conselheiro José Alberto Viana Gaia	<u>Fiscal (Se Necessário):</u> Nome: Matrícula:
Declaro que o(s) servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.	
Maceió/AL, 04 de janeiro de 2021	
ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS:06833176442	<small>Assinado de forma digital por ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS:06833176442 Dados: 2021.02.16 08:43:10 -03'00'</small>
_____ André Luís Trindade de Assis Setor de Compras/Licitação	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526 –Pinheiro- Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030 -E-mail: creal@creal.org.br

P O R T A R I A CRCAL Nº 04/2021, DE 04/01/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de atribuições legais e regimentais,

DECIDE:

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas trata-se de uma autarquia, subordinando-se ao regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, incluindo alterações posteriores que estabelecem normas para licitações e contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação do CRCAL.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes: **Reduval de Araujo Freitas, Lucivaldo Damiano da Silva e Wellington José dos Santos**, sob a coordenação do primeiro e **André Luis Trindade de Assis, Waldenice Farias Barros, Fabiana Cristina Araujo do Nascimento Souza**, como membros suplentes.

Art. 3º Os conselheiros que compõem a Câmara Administrativa e de Planejamento poderão ser convocados para acompanhar certames.

Art.4º Os funcionários do CRCAL poderão ser convocados eventualmente a participar de certames e emitir pareceres técnicos em razão das especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Art.º 5º A Comissão terá seu mandato até 31 de dezembro de 2021.

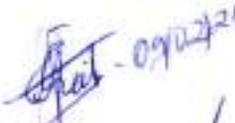
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se todos os atos anteriores.


Contador **JOSE VIEIRA DOS SANTOS**
Presidente


04/01/21


09/02/2021


09/02/2021


09/02/2021

ESTUDOS PRELIMINARES	
ORGÃO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras/Licitação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: André Luís Trindade de Assis	
E-MAIL: andre@crcal.org.br	TELEFONE: (82) 3194 - 3030

SUMÁRIO

Sumário

1. Identificação da Necessidade de Contratação.	3
2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão se houver.	3
3. Requisitos da Contratação	3
4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.	4
5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.	5
6. Estimativas de Preços ou preços referenciais.....	5
7. Descrição da solução como um todo.....	6
8. Justificativas para parcelamento ou não da solução quando necessária para a individualização do objeto.....	6
9. Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	7
10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	7
11. Declaração de Viabilidade ou não da Contratação.....	7

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo Administrativo Nº 2021/000043-CRCAL

1. Identificação da Necessidade de Contratação.

1.1 O Objetivo do Presente documento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e instalação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso para o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

1.2 Justificativa da necessidade de contratação dos serviços – A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso, pela necessidade do fornecimento de bebida quente nos diversos setores do CRCAL com rapidez e eficiência necessárias ao desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea. Dessa forma, a disponibilização desse serviço visa proporcionar à sede do CRCAL o fornecimento de café por intermédio de máquinas automáticas, de fácil utilização.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão se houver.

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e autorização no Planejamento Estratégico, Orçamento Anual, detalhamento no Plano de Trabalho onde são informados as justificativas, os objetivos e as metas globais.

a) Orçamento

Resolução nº 305/2020 – Aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e dá outras providências.

b) Plano de Trabalho de CRCAL

Projeto nº 5001 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

3. Requisitos da Contratação

3.1 A Contratada deverá oferecer a locação de 02 (duas) máquinas de café expresso realizando a instalação e manutenção quando solicitada pela contratante.

3.2 A Contratação de empresa para a prestação do serviço tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, bem como no Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela lei complementar nº147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), Instruções Normativas SLTI-MPOG nº05/2017 e alterações

3.3 As Licitantes deverão apresentar documentos que supram exigências de habilitação.

3.4 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato ao licitante vencedor, podendo ser renovado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.5 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

3.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

3.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

3.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20 Após a assinatura e publicação do contrato, o CRCAL emitirá documento autorizando o início dos serviços do licitante vencedor.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

4.1 Para efeito de estimativa das quantidades estipula-se ou define-se a necessidade de contratação de acordo com a estimativa de quantidades indicada abaixo:

Descrição	Quantidade
Máquina de Café Expresso com moinho	02 (duas)

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 O Levantamento de mercado para a contratação dos serviços em atendimento à IN SLTI/MPOG nº05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os incisos: I/II/III/IV.

5.2 Todas as solicitações de propostas a serem enviadas aos fornecedores devem ser formalizadas por e-mail institucional.

5.3 A pesquisa de mercado deverá ser executada levando em conta as variáveis que podem influenciar a pesquisa. Para o TCU, “os preços coletados devem ser pesquisados em condições

semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a **objeto idêntico ao da licitação**”,

5.4 A Comparação entre itens diferentes pode ocasionar distorções nos resultados e conseqüentemente contribuir para que a aquisição ou contratação não se revele economicamente vantajosa para a administração.

6. Estimativas de Preços ou preços referenciais.

6.1 A definição do método para estimativa de preços ou dos meios de preços referenciais deverá ser obtido a partir da ampla pesquisa de mercado de acordo com o levantamento do mercado seguindo os critérios do item 8.1 deste instrumento com a apuração da memória de cálculo da Estimativa de Preços ou dos Preços Referenciais e devida análise crítica dos preços.

Valor Estimado: R\$ 1.020,55 (mil e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)	
Fonte de Recurso	Fonte de recurso para contratação e o planejamento existente: O Projeto nº 5001 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

7. Descrição da solução como um todo.

7.1 Efetuar a contratação de empresa para a prestação do serviço de Locação de Máquinas de Café Expresso ao CRCAL, com prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

7.2 Entende-se ser vantajoso para o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas efetuar a contratação de acordo com os preços referenciais indicados no Mapa Comparativo de Preços.

7.3 A descrição da solução como um todo para a contratação da empresa para prestação do serviço de Locação de Máquinas de Café Expresso, estão representadas no estudo preliminar, e no Termo de Referência, instrumentos estes que fazem parte do planejamento, para execução/aquisição.

7.4 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço global, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para execução no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.

8. Justificativas para parcelamento ou não da solução quando necessária para a individualização do objeto.

8.1 Em razão das características do objeto e regime de execução dos serviços não será possível e economicamente viável licita-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) uma vez que se trata de contratação do Serviço de Locação de Máquinas de Café Expresso, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes. De acordo com a Lei 8.666/1993, é

obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

9. Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

9.1 Com a contratação dos serviços (aquisição dos itens), busca-se por soluções definitivas que atendam plenamente ao objetivo Locação de Máquinas de Café Expresso, contribuindo em termos de economicidade, eficácia, eficiência com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, econômicos e financeiros de acordo com as melhores opções disponíveis no mercado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Foram utilizados como base de estudos os processos licitatórios:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Constitui objeto: a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas automáticas de preparação de bebidas quentes com as opções de café curto, café longo, com o fornecimento dos insumos necessários à sua execução, a serem instaladas na FATEC SENAI Campo Grande e no SENAI Empresa, conforme especificações constantes do termo de referência no Anexo I deste Edital.

11. Declaração de Viabilidade ou não da Contratação

11.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

11.2 A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão que a aquisição/contratação se mostra tecnicamente viável devendo seguir, no entanto, os requisitos legais da contratação. Quanto a economicidade, deverá ser apurada conforme especificações do Termo de Referência, da Planilha de Cotação dos Preços ou dos Preços Referenciais com a devida análise crítica e Mapa de Apuração dos Preços.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2021.

ANDRE LUIS
TRINDADE DE
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por ANDRE
LUIS TRINDADE DE
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.02.16 08:49:11 -03'00'

André Luís Trindade de Assis
Setor de Compras/Licitação

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 2021/000043

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO.

1.1 A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e instalação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso para o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso, pela necessidade do fornecimento de bebida quente nos diversos setores do CRCAL com rapidez e eficiência necessárias ao desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea. Dessa forma, a disponibilização desse serviço visa proporcionar à sede do CRCAL o fornecimento de café por intermédio de máquinas automáticas, de fácil utilização.

2.2 A necessidade por duas máquinas visa atender a estrutura do CRCAL, que apresenta térreo e 01º andar assim facilitando a locomoção de funcionários e profissionais contábeis ao acesso das máquinas.

2.3 A Contratação de empresa para prestação do serviço tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, bem como no Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela lei complementar nº147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), Instruções Normativas SLTI-MPOG nº05/2017 e alterações.

2.4 A Presente Contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e autorização no Planejamento Estratégico, orçamento anual, detalhamento no plano de trabalho onde são informados as justificativas, os objetivos e as metas globais.

a) Orçamento

Resolução nº 305/2020 – Aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e dá outras providências.

b) Plano de Trabalho de CRCAL

Projeto nº 5001 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 A descrição da solução como um todo conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, efetuar a aquisição do produto conforme especificações deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela contratada.

3.2 Entende-se ser vantajoso para o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas efetuar a contratação de acordo com os preços referenciais indicados no Mapa Comparativo de Preços.

3.3 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, observado o disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Definição do Local de Entrega:** Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro, Maceió/AL – CEP: 57.057-570, no horário das 7h30 às 12h.

4.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e seu respectivo empenho.

4.3 A Contratada somente dará início à entrega dos itens após recebimento da Ordem de Fornecimento e seu respectivo Empenho conforme descrição/especificação do objeto.

4.4 Os materiais constantes no Contrato ou na Nota Fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando aos casos estritamente excepcionais e justificados.

4.5 Todo material deverá estar em perfeitas condições de uso e deverá receber aprovação do setor solicitante antes de ser utilizado.

4.6 Os materiais que apresentarem rasuras, emendas, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo CRCAL deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE, as expensas da CONTRATADA.

4.7 Não serão aceitas reclamações e/ou acréscimos de valores por alegação de desconhecimento dos termos e especificações dos objetos deste estudo.

4.8 Locação de Máquinas, conforme quantidade e especificação a seguir:

Descrição/ Especificação do Objeto			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Máquina de Café expresso com moinho, com instalação e manutenção.	Unid.	02

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta vencedora.

5.2 Exigir da CONTRATADA, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta.

5.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4 Emitir ordem de fornecimento para a perfeita execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.5 Efetuar o devido pagamento, após o atesto do setor de compras, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas e apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

5.6 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para a execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá ao vencedor, a partir do recebimento da solicitação via autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1 Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade e especificado na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por nados eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade.

6.1.2 O Fornecedor deverá assegurar a qualidade dos produtos, a partir do recebimento dos produtos/materiais, no setor de compras/licitações do CRCAL, sem ônus adicionais ao CRCAL.

6.1.3 Responder os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição daqueles que estejam em desacordo com este Termo de Referência ou estejam com defeito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido**, contados do recebimento da documentação.

6.1.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.1.5 Respeitar as normas e procedimentos do controle interno, inclusive de acesso as dependências do Conselho.

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho.

6.1.7 Efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho.

6.1.8 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.1.9 Autorizar e assegurar ao CRCAL o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais.

6.2 Ao vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

6.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho.

6.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho.

6.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.3 São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

6.3.1 Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do Contrato decorrente desta licitação.

6.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.

6.3.3 Subcontratação de outra empresa para execução deste objeto.

6.3.4 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O Processo de pagamento será iniciado com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, como atesto do responsável pelo setor de compras ou fiscal do contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos e aceitos, depois de recebido o atesto pelo responsável pela compra.

7.3 A nota fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números de banco, agência, conta corrente da CONTRATADA e descrição dos objetos.

7.4 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na **Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de impostos.

7.5 Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na **Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF**, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

7.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima como a do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

7.7 Será facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição ou a execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de atestação de conformidade da entrega do serviço, bem como, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domínio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito, bem como, atesto da conformidade da entrega dos produtos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades.

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida.;
- c) 20% sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA.
- d) Nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento;

9.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência. Declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

9.3 caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

9.4 As penalidades previstas neste Termo não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através da ampla pesquisa de mercado.

10.2 A pesquisa de mercado deverá ser executada levando em conta as variáveis que podem influenciar a pesquisa. Para o TCU, “os preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a **objeto idêntico ao da licitação.**

10.3 A comparação entre diferentes pode ocasionar distorções nos resultados e conseqüentemente contribuir para que a aquisição ou contratação não se revele economicamente vantajosa para a administração.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Os critérios para aquisição dos produtos foram definidos em atendimento à IN SLYI/MPOG nº05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os incisos I/II/III/IV.

11.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 a definição do método para a estimativa de preços ou dos meios de preços referenciais deverá ser obtido de acordo com o levantamento do mercado seguindo os critérios do item.

12.2 Deste instrumento com a apuração da Memória de Cálculo da Estimativa de preços ou dos Preços Referenciais e devida análise crítica dos preços.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2021.

ANDRE LUIS
TRINDADE DE
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS TRINDADE DE
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.02.16 08:51:05
-03'00"

André Luís Trindade de Assis
Setor de Compras/ Licitação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro - Telefone (82) 3194-3030

CEP: 57.057-570 – Maceió/AL

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2021

A Justificativa apresentada, especificações técnicas, quantidades, estratégia de execução, contidos no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórios e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCAL.

Face ao exposto acima, aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos para as providências necessárias.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva



CRCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

**PESQUISA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS – I E
COLETA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS – II**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 13.421,49	R\$ 13.421,49	R\$ 13.421,49

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	Período da Compra
INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MAQUINAS AUTOMATICAS- CAFECHA / CAPPUCCINO	INSTALAÇÃO \, MANUTENÇÃO \, LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS- CAFÉCHÁ \, CAPPUCINO: DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ, PARA PRODUÇÃO DE CAFÉ (CURTO E LONGO) UTILIZANDO CAFÉ EM GRÃOS A SEREM MOÍDOS NA HORA E OUTRAS BEBIDAS PREDEFINIDAS: CAPPUCINO, CAPUCCINO COM CHOCOLATE, CHOCOLATE, LEITE E CAPUCCINO COM CANELA, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 97°C. TODAS AS FASES DE PREPARAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER AUTOMATIZADAS, POSSUINDO COMPLETO SISTEMA DE HIGIENE E DISPENSANDO QUALQUER CONTATO MANUAL;	2020, 2021	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento automático de café expresso e longo e bebidas quentes, com os materiais e equipamentos necessários a sua execução, para atender aos empregados, terceirizados, menores aprendizes e público flutuante, nas seguintes unidades do Banco da Amazônia SA.: Edifício-Sede, Agência Belém Centro, Agência Belém Reduto, Super PA I, Central de Crédito 01, Armazém Geral e Site Backup, nos termos do Edital.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$18.512,64

Valor Unitário do Item: R\$ 13.421,49

Código do CATMAT: 20648

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MAQUINAS AUTOMATICAS- CAFECHA / CAPPUCCINO

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO , LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS- CAFÉCHÁ , CAPPUCINO: DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ, PARA PRODUÇÃO DE CAFÉ (CURTO E LONGO) UTILIZANDO CAFÉ EM GRÃOS A SEREM MOÍDOS NA HORA E OUTRAS BEBIDAS PREDEFINIDAS: CAPPUCINO, CAPUCCINO COM CHOCOLATE, CHOCOLATE, LEITE E CAPUCCINO COM CANELA, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 97°C. TODAS AS FASES DE PREPARAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER AUTOMATIZADAS, POSSUINDO COMPLETO SISTEMA DE HIGIENE E DISPENSANDO QUALQUER CONTATO MANUAL;

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 02/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

CNPJ/CPF: 06281829000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA



Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – Cooxupé

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular:

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. - COOXUPÉ, cooperativa com sede em Guaxupé – MG, situada na Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, n.º 400, Bairro Vila Santa Bárbara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.770.566/0001-00, com filial situada na Rodovia BR 146, n.º 100, Complemento Letra A, Bairro Japy, em Guaxupé – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.770.566/0015-05, Inscrição Estadual n.º 287.048636.1080, neste ato representada na forma estabelecida em seu Estatuto Social; doravante denominada **LOCADORA**; e

CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, situada na Rua Doutor Muniz Barreto, n.º 92, Centro, em Mococa - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.387.640/0001-95, representada pelo signatário do presente instrumento; doravante denominada **LOCATÁRIA**;

A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** serão também denominadas **PARTES**, quando mencionadas em conjunto; ou ainda **PARTE**, quando referenciadas separadamente e indistintamente;

As **PARTES** têm como justa e avençada a presente contratação, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de 1 (uma) máquina de café espresso, modelo **GAIA**, ativo imobilizado n.º **3058640**, em perfeito estado de uso e conservação, para uso exclusivo de produtos da **LOCADORA**.

Parágrafo Único - O bem objeto do presente contrato é de propriedade da **LOCADORA**, e deverá ser instalado no endereço da **LOCATÁRIA**, estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

O presente Contrato vigorará por **12 (doze)** meses, com início em **07/05/2020** e término em **06/05/2021**, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado através de termo aditivo escrito e acordado entre as **PARTES**.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser resiliado unilateralmente por quaisquer das **PARTES**, a qualquer momento, sem quaisquer ônus, desde que seja mediante manifestação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e na lei, a **LOCADORA** terá as seguintes obrigações:

§1º - A **LOCADORA** se obriga a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do bem locado, bem como a efetuar a reparação e/ou substituição das peças afetadas pelo uso normal, sendo as peças de reposição fornecidas pela **LOCADORA** gratuitamente, não se responsabilizando, porém, se na manutenção corretiva for constatada culpa ou má utilização do bem pela **LOCATÁRIA**. Entende-se por má utilização, os procedimentos tais como: quebra de qualquer parte do bem ocasionada por queda, choque, pressão ou força excessiva em determinada parte do bem, derramamento de líquidos nas partes elétricas, retirada de etiquetas de identificação, energização do bem em voltagem incompatível, local de instalação inadequado, contendo poeira, excesso de temperatura/umidade, ou qualquer outra situação que comprovadamente seja desconfortável ao perfeito funcionamento do bem locado, bem como a demais procedimentos similares.

§2º - A **LOCADORA**, independentemente do disposto no §1º, se compromete no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, promover a substituição do bem defeituoso por outro de característica similar ou superior, sob pena de glosa ou abatimento do valor do aluguel referente aos dias parados, ficando todos e quaisquer ônus de transporte do bem, por conta exclusiva da **LOCADORA**.

§3º - As obrigações estabelecidas nos parágrafos acima se aplicarão à **LOCADORA**, desde que a **LOCATÁRIA** esteja com o pagamento dos aluguéis em dia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e na lei, a **LOCATÁRIA** terá as seguintes obrigações:



cooxupé

Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – Cooxupé

- §1º- Seguir as instruções de uso e operação do bem locado, de conformidade com o disposto no manual de operação entregue junto com o mesmo.
- §2º- Manter o bem locado em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado os desgastes decorrentes de seu uso natural.
- §3º- Comunicar à **LOCADORA** sobre toda e qualquer avaria técnica ocorrida com o bem locado, fornecendo as informações necessárias ao atendimento.
- §4º- Responsabilizar-se pelos danos causados ao bem locado, quando causados por uso indevido do mesmo. A **LOCATÁRIA** deverá arcar com eventuais despesas com a troca de peças, decorrentes do uso indevido do bem.
- §5º- Permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA** para a inspeção, realização da manutenção ou reparos no bem locado, e ainda para o seu desligamento e/ou remoção nas hipóteses cabíveis.
- §6º- No caso de incêndio, roubo ou furto do bem objeto deste contrato, a **LOCATÁRIA** se obriga a comunicar o fato à autoridade policial para confecção de Boletim de Ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal de aluguel do bem móvel objeto deste instrumento será de **R\$230,57** (duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

- §1º- A **LOCATÁRIA** se compromete a efetuar o pagamento do aluguel no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal pela **LOCADORA**, relativamente ao mês vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
- §2º- Ocorrendo atraso em quaisquer dos pagamentos devidos à **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** será constituída em mora independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (nos termos do artigo 397, *caput*, do Código Civil Brasileiro), e sobre o valor devido pela **LOCATÁRIA** incidirá multa moratória no valor de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, até a quantidade máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, quando ficará caracterizada a inadimplência contratual e poderá ser resolvido este contrato, na forma estabelecida na Cláusula Sexta. O disposto neste parágrafo não se aplica se o atraso no pagamento for motivado pela **LOCADORA**.
- §3º- O valor mensal do aluguel será reajustado no mês de Março de cada ano, de acordo com a política de preços da **LOCADORA**, mediante termo aditivo assinado pelas PARTES. A **LOCATÁRIA** reconhece e concorda que, ainda que o período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e o próximo mês de Março seja inferior a 12 (doze) meses, o valor mensal do aluguel será reajustado no próximo mês de Março, conforme a política de preços da **LOCADORA**.
- §4º- Todos e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente em razão deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e/ou obrigações legais ensejará o direito da PARTE prejudicada de requerer a resolução imediata deste Contrato, ficando a PARTE infratora obrigada a pagar à PARTE prejudicada, a título de cláusula penal não compensatória, o valor correspondente a 3 (três) vezes o valor do aluguel estabelecido na Cláusula Quinta, podendo este valor ser complementado com as perdas e danos, inclusive os danos emergentes e os lucros cessantes.

Parágrafo Único - Considerar-se-á resolvido o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo do pagamento de qualquer indenização e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja a dissolução de quaisquer das PARTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - CÓDIGO DE ÉTICA, PROGRAMA DE INTEGRIDADE E OUTRAS DECLARAÇÕES

A **LOCATÁRIA** declara que: (a) no exercício de suas atividades, cumpre e cumprirá integralmente as disposições da legislação trabalhista, socioambiental e antiterrorismo; e (b) conhece, entende e concorda inteiramente com os termos do "CÓDIGO DE ÉTICA" e do "PROGRAMA DE INTEGRIDADE" da **LOCADORA**, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cooxupe.com.br> (menu "A Cooxupé"), os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, obrigando-se a cumpri-los integralmente, e acompanhar o seu cumprimento por

087/2020.doc



cooxupé

Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – Cooxupé

seus sócios, prepostos, empregados, e/ou sub-contratados designados à execução do presente Contrato e a respeitar os princípios éticos e morais que devem reger as relações entre as PARTES e perante a terceiros. A **LOCATÁRIA** reconhece que não poderá prometer, oferecer, dar, autorizar ou proporcionar a quem quer que seja, bem como não aceitar ou receber de quem quer que seja, direta ou indiretamente através de terceiros, quaisquer pagamentos, doações, compensações, bens ou benefícios de qualquer espécie, com a finalidade de influenciar qualquer ato/decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, comprometendo-se a não praticar qualquer ato que constitua uma violação à legislação que versa sobre crimes/práticas de corrupção e de lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando, a Lei Brasileira Anticorrupção n.º 12.846/2013.

Parágrafo Único - O descumprimento pela **LOCATÁRIA** das obrigações assumidas nesta cláusula poderá ensejar a resolução do presente Contrato, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância de uma PARTE para com a outra quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações contraídas neste contrato não implicará em novação ou renúncia de direito. A PARTE tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra PARTE o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

Os direitos e obrigações constituídos por força do presente contrato obrigam as PARTES por si, bem como a seus sucessores, a qualquer título.

As condições de risco do bem locado são de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**, mesmo em situações de caso fortuito ou força maior, devendo a **LOCATÁRIA** diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder pelos danos causados.

Fica vedado à **LOCATÁRIA** sublocar, emprestar ou alienar o bem objeto deste contrato.

Havendo a extinção deste contrato, independentemente da causa, a **LOCATÁRIA** se compromete a devolver o bem locado, no mesmo estado de uso e conservação em que o recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes de seu uso natural.

Caso qualquer cláusula ou condição deste contrato, no todo ou em parte, seja por força de lei ou por decisão judicial considerada nula ou impossível de ser cumprida, ela será considerada não escrita e as cláusulas e condições remanescentes permanecerão em plena validade e vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As PARTES elegem o foro da comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Guaxupé(MG), 07 de maio de 2020

LOCADORA:

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. – COOXUPÉ

Adriano Augusto Veroneze
Gerente Comercial - Torrefação

Mário Panhotta da Silva
Superintendente de Torrefação e Novos Negócios

LOCATÁRIA:

CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Brasília Antônio de Moraes
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Clélia Soares Magalhães de Souza
CPF/MF n.º: 654.429.386-53

Nome: Beatriz Faria Pereira
CPF/MF n.º: 474.86462-52

A Royal Professional é uma máquina para quem precisa de uma alta tiragem. Além de um delicioso expresso é possível preparar bebidas solúveis, e aquecimento de bebidas, pois, possui saída de água quente e de vapor. Oferecer ainda, em sua parte externa superior, espaço para aquecimento de xícaras.

Características Técnicas:

- Voltagem: 220V
- Potência: 1950W
- Pressão: 15 Bar
- Dimensões (LxAxP): 390 x 395 x 455 mm
- Peso: 15Kg
- Reservatório de Água: 2,4Lts
- Reservatório de Grãos: 300gr



R\$ 200,00
(mensais)



**Manutenção
Gratuita**



**Livre de
consumo
mínimo**



Topo

Contato para o locação de máquinas



LOJA VIRTUAL

EMPRESA

PROCESSOS

PRODUTOS

MAQUINAS

RANKING

BLOG

E-mail *

Telefone *

Endereço

Assunto

Mensagem

Enviar

FALE CONOSCO



(16) 3720 0411



Rua Ézio Pucci, 2601
Distrito Industrial - Franca/SP
CEP: 14406-078



cafeterreiro@cafeterreiro.com.br

REDES SOCIAIS



CAFÉ COM



Nome *

Email *

Telefone

Mensagem

Enviar



Todos os direitos reservados.

Assunto: **ORÇAMENTO - VENDING MACHINE**
De: <adm@rallu.com.br>
Para: <andre@crcal.org.br>
Data: 22/01/2021 14:34



Bom dia!

Em resposta a sua solicitação, a nossa Proposta seria o aluguel da máquina.

Neste caso, o valor do aluguel seria de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

Os insumos, tais como: Café em Grão, Achocolatado, Leite, Cappuccino, Chá, Copo e Mexedor, obrigatoriamente terão que ser fornecido pelo LOCADOR.

Todo abastecimento ocorrerá através de funcionários do LOCATÁRIO.

Assim sendo, abaixo informamos o preço dos insumos:

Café em grão Rallú ou 3 corações 1 kg	R\$ 35,00
Chocolate com Leite Rallú 1 kg	R\$ 35,00
Leite 1 kg.....	R\$ 35,00
Cappuccino 3 corações 1 kg.....	R\$ 35,00
Chá de Limão BEVATE 1 kg.....	R\$ 20,00
Copo Copaza pcte com 100	R\$ 18,00
Mexedor pcte com.....	R\$ 10,00

Vale ressaltar, que a LOCAÇÃO da Máquina, obriga ao LOCATÁRIO a compra de dos insumos (produtos) junto ao LOCADOR.

Qualquer dúvida favor nos ligar.

Dias.
(79) 3211-9266
(79)99865-1450



Livre de vírus. www.avast.com.



ORÇAMENTO

Recife, 25 de janeiro de 2021

Cliente: CRC-AL

Contato: André

Locação de Máquina de Café Espresso Royal – Quantidade 02 Unid.

Valor Unitário da Locação: R\$ 350,00

Valor Total R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Máquina de Café Espresso Saeco - Royal Office



Voltagem: 220V;
Potência: 1950W;
Pressão: 15 Bar;
Dimensões (LxAxP): 360 x 460 x 440 mm;
Peso: 15Kg;
Reservatório de Água: 6,5Lts;
Reservatório de Grãos: 950gr;
Saída de Água Quente: Sim;

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Instalação: 10 dias

Pagamento: 07 dias

Estrada do Barbalho, 122 Sala 03 IPUTINGA RECIFE – PE CEP: 50690-000

Telefone(s): (81) 9950-0304 – E-mail: supremumcafe@hotmail.com

CNPJ: 15.340.719/0001-49

CAFÉ EXPRESSO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME
CNPJ Nº. 08.177.613/0001-00
CMC 900739703

Maceió, 21/012021

ORÇAMENTO/PROPOSTA ESPECIAL CRC (JÁ É CLIENTE) /768/21
02 Máquina(s) ROYAL/OFFICE/SAECO, italianas, para café expresso com moinho, (contrato de locação) com valor unitário de (R\$500,00), fixo até Janeiro de 2022 se o contrato estiver vigente, pago através de boleto CEF(RECIBO DE LOCAÇÃO), (que substitui a Nota Fiscal) conforme Lei em vigor, todo o dia 10 após o mês utilizado, ou seja, usa em JANEIRO (30 DIAS), com pagto para FEVEREIRO, dia 10. Toda e qualquer manutenção (peças e mão de obra), são de nossa inteira responsabilidade, incluindo a troca do equipamento se por acaso convier. Equipamentos instalados fora da grande MACEIÓ, o transporte para INSTALAÇÃO e manutenção, se fará expressamente por conta e responsabilidade do LOCATÁRIO.

No que diz respeito a café, nós recomendamos
(compulsório) o café AFA EXPRESS GOLD, pela razão de fazermos o controle de qualidade em relação ao conteúdo das embalagens, pois essa é de fundamental importância, para se obter um café expresso de qualidade superior e um desempenho maior e melhor do equipamento. Não há cotas de consumo, nem limites Pré- estabelecidos, a quantidade é tão somente a medida de sua necessidade, o que significa dizer, que o controle final de custos está integralmente em sua mão.

Atualmente com 01Kg de CAFÉ AFA EXPRESS GOLD é possível obter até 120 doses, de 80ml/120 ml (padrão), a um custo aproximado de R\$0,33 centavos por dose. O pacote com 01kg, custa por volta de R\$40,00. Por ser um equipamento dirigido fundamentalmente para AUTOSERVIÇO, recomendamos o uso de descartáveis e térmicos (copos).

Esperando atender suas expectativas, e deixando claro, que propostas diferentes terão que ter valores diferentes, passo a seguir alguns dados do equipamento:

Autonomia do abastecimento = **70 Doses/ depósito de borra =30 doses**

Medidas= 380*460*440

Peso =14,5kgs

Voltagem=220 v

Potência=1950 w

É estritamente necessário o uso de água mineral neste equipamento em função do cloro existente na água comum.

É necessário também uma tomada tripolar aterrada (computador).

Prazo de instalação **máximo** :07/10 dias após a confirmação, VIA EMAIL/FAX.

Outrossim, acrescento ainda a informação, que em função de haver água quente permanente no equipamento, podem ser preparados sopas, leites, chás e achocolatados solúveis, ampliando assim de sobremaneira a performance do equipamento.

Agradecendo desde já a sua atenção a qual muito nos honra, colocamo-nos ao seu inteiro dispor, atenciosamente,
JOSÉ ANTUNES/ANTONIO LUCENA
gerentes

FONE/FAX(82) /3241-0590

EMAIL /cafeexpressolocacao@hotmail.com

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS – I

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PAINEL DE PREÇOS (I)	CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS (II)				PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (III) <i>(Mídia especializada/ Sites Especializados e de Domínio Amplo)</i>		MÉDIA DOS PREÇOS (I, II e III)	
				Órgão Federal	Órgão Federal	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global		
		Máquina de Café Expresso	Resultados (1)	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé CNPJ: 20.770.556/0001-00					Café Terreiro https://www.cafeterreiro.com.br/locacao-maquinas		
		Serviços	Preço Médio	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global
01	02	Locação de Máquina de Café Expresso com moinho.	R\$ 536,85	R\$ 230,57	R\$ 461,14			R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 322,47	R\$ 644,95
		Valor Total	R\$ 1.073,71	R\$ 461,14				R\$ 400,00		R\$ 644,95	

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS – II

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PESQUISA COM OS FORNECEDORES – IV										MÉDIA DE PREÇOS (IV)	
			Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3		Cotação 4		Cotação 5			
		Locação de Máquina	Empresa: Café Expresso CNPJ: 08.177.613/0001-00		Empresa: Rallu Coffe CNPJ: 09.294.917/0001-10		Empresa: Supremum Café CNPJ: 15.340.719/0001-49		Empresa: CNPJ:		Empresa: CNPJ:			
		Serviços	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global
01	02	Locação de Máquina de Café Expresso com moinho.	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00					R\$ 300,00	R\$ 600,00
		Valor Total	R\$ 500,00		R\$ 600,00		R\$ 700,00						R\$ 600,00	

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS:

PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO E O TRATAMENTO CRÍTICO DOS DADOS COLETADOS: O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado.

O Levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou os incisos I/II/III/IV.

Conforme consta nos autos do processo, a realização da pesquisa de preços junto ao Painel de Preços (I) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), apresentou 01 RESULTADOS compatíveis com objeto pesquisado conforme demonstrado na Planilha de Coleta de Preços ou Preços Referenciais (I) com a apuração da média global em R\$ 1.073,71 (mil e setenta e três reais e setenta e um centavos). Com relação à pesquisa junto às Contratações Similares de Outros Entes Públicos (II) a pesquisa apresentou apenas 01 RESULTADO compatível com o objeto com uma média dos preços definida em R\$ 461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Quanto a pesquisa publicada em Mídia Especializada (III), sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, obtemos 01 RESULTADO compatível com o objeto na pesquisa nos últimos 180 (cento e oitenta) dias com uma média dos preços definida em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Na **Pesquisa com Fornecedores (IV)** realizada junto ao mercado local, obteve-se 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado, sendo que 02 (duas) estão com valores dentro da média de preços definida em R\$ 644,95 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), acima da média do Painel de Preços, das Contratações Similares de outro Entes Públicos (II) e Mídia Especializada (III). Dessa forma a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre a análise referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local.

Na análise de apuração das propostas o Coeficiente de Variação dos valores apresentados ficou em 13,60% (treze vírgula sessenta por cento), o que indica que não há nenhum dado que se afasta do grau aceitável para a média, pois se encontram dentro de uma margem que pode ser considerada da memória de cálculo do preço referencial. O Coeficiente de Variação calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Utiliza-se o limite de até 25% para se afirmar que os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços), não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

Apuração das Propostas								
Fornecedor	Cotação	Valor Global	Média	Mediana	Menor Preço	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Parâmetro
Café Expresso	1	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 81,64	13,60%	

Rallu Coffe	2	R\$ 600,00						
Supremum Café	3	R\$ 700,00						

De acordo com critérios e parâmetros analisados na tabela de Apuração das Propostas, não se identificou valor inexequível ou excessivamente elevado nos valores.

De acordo com o Guia de orientação sobre a Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº5/2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (Caderno de Logística – Pesquisa de Preços), publicado pelo Ministério do Desenvolvimento, Orçamento e Gestão. Secretária de Gestão – Os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCAL, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRE LUIS
TRINDADE DE
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS TRINDADE DE
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.02.16 09:31:31
+03'00'

André Luís Trindade de Assis
Setor de Compras/Licitação

 <p>CRCAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS</p>	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS Rua: Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro, Maceió/AL – Fone (82) 3194-3030 CEP: 57.057-570		PROC: 2021/000043
			DATA:
			09/02/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	Discriminação	Dispensa de Licitação Nº 06/2021		VALOR GLOBAL
		Locação de Máquinas de Café Expresso.	CAFÉ EXPRESSO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 08.177.613/0001-00		
		Serviços (Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026)	Valor Unitário	Valor Mensal	
01	02	Máquina de Café Expresso	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
		Valor Total		R\$ 500,00	

MENOR PREÇO ANUAL GLOBAL	R\$ 6.000,00
---------------------------------	---------------------

Reduval de Araújo Freitas	Wellington José dos Santos	Lucivaldo Damião da Silva	Maria Francisca da Silva Araújo Silva	José Vieira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação	Diretoria Executiva	Presidente do CRCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAFE EXPRESSO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 08.177.613/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:43 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **ED12.83A3.3637.55FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.177.613/0001-00
Razão Social: CAFE EXPRESSO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME
Endereço: R TEREZA DE AZEVEDO 300 S 103 ED NEW CENTER / PINHEIRO / MACEIO / AL /
57057-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020403091987885330

Informação obtida em 16/02/2021 09:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAFE EXPRESSO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.177.613/0001-00

Certidão nº: 5912689/2021

Expedição: 16/02/2021, às 09:32:58

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAFE EXPRESSO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.177.613/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.177.613/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CAFE EXPRESSO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 006/2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua: Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL

CNPJ: 12.303.541.0001/78 - Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: crcal@crcal.org.br

Pedido de Contratação nº 000043/2021	Prazo de entrega:
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº06/2021	Área (s) Demandante (s): Setor de Compras/Licitações
Processo Nº 2021/000043	

FORNECEDOR

CAFÉ EXPRESSO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 300 Sala: 103 – Pinheiro, Maceió/AL CEP: 57.057-570

Tel.: (082) 3241-0590

CNPJ: 08.177.613/0001-00

Insc. Estadual:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual Total
01	Locação de Máquinas de Café Expresso	02	Unid	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Total Geral.....					R\$ 6.000,00

Local de entrega da Nota Fiscal

Rua: Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL - Tel.: (82) 3194-3030

e-mail: andre@crcal.org.br ou financeiro@crcal.org.br

CONDIÇÕES DE COMPRAS/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compras deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Departamento de Compras.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS); Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidem sobre o objeto deste pedido.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso,
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. Deverá cumprir com as cláusulas contratuais estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2021.

Contador José Vieira dos Santos
Presidente

Setor de Compras/Licitações

Em 09 de fevereiro de 2021

De: Licitações e Compras

Para: Departamento Jurídico

A/C. do Assessor Jurídico: Jonathan Soares de Araújo

Assunto: Solicitação de análise e parecer quanto a legalidade da contratação referente ao Processo Administrativo nº 2021/000043 - Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Solicitação de análise e parecer quanto à legalidade da contratação referente ao Processo Administrativo nº 2021/000043 - Dispensa de Licitação nº 006/2021, que tem como objetivo a despesa com o serviço de Locação de Máquinas de Café expresso para o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.02.16 09:39:26 -03'00'

André Luís Trindade de Assis
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações

	DESPACHOS Compra/Serviço/Concessão de Diárias ou Auxílio Deslocamento	EXERCÍCIO 2021
Processo nº2021/000043		Data: 09/02/2021
<p>(x) Propostas e resumo do resultado, estão anexos. Remeto os autos ao Deptº Contábil para se manifestar quanto a existência de dotação orçamentária.</p> <p>(x) A despesa estimada é de R\$ <u>6.000,00</u> encaminho os autos ao Deptº Contábil para se manifestar quanto à existência de dotação orçamentária.</p> <p style="text-align: center;"> <small>ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS 06833176442</small> <small>Assinado de forma digital por ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS 06833176442 Data: 2021.02.14 10:45:46 -0300'</small> 09/02/2021 André Luís Trindade de Assis Setor de Compras /Serviços </p>		
<p>() Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p>() Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p>() Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;</p> <p>() Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p>() Arquite-se a presente solicitação;</p> <p>() _____</p> <p style="text-align: center;"> ____/____/2021 Maria Francisca da Silva Araújo Filha Diretora Executiva </p>		
<p>() Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.</p> <p>() Arquite-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.</p> <p style="text-align: center;"> ____/____/2021 José Vieira dos Santos Presidente do CRCAL </p>		
<p>() Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ _____, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;</p> <p>() Não existe dotação orçamentária suficiente;</p> <p>() Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria nº _____.</p> <p style="text-align: center;"> ____/____/2021 Lucivaldo Damião da Silva Contador CRC-AL Nº 07874/AL </p>		
<p>Fornecedor/Interessado: CAFE EXPRESSO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF: 08.177.613/0001-00 Objetivo: Despesa referente ao pagamento ao serviço de Locação de Máquinas de café expresso no exercício de 2021.</p>		

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
55	2021	16/02/2021	2021/000043

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5001-SERVIÇOS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DE AUTOSSERVIÇO DE CAFÉ EXPRESSO.	R\$ 6.000,00

Valor por Extenso
Seis Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 59.020,55	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 53.020,55

, 16 de Fevereiro de 2021

LUCIVALDO DAMIÃO DA SILVA
CONTADOR CRC 7874
CPF: 039.255.004-05

JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO DO CRC/AL
CPF:136.728.004-49

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
55	16/02/2021	GLOBAL	2021/000043	55	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.			184	
Favorecido					
Nome	: CAFÉ EXPRESSO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME		CNPJ / CPF	: 08.177.613/0001-00	
Endereço	: RUA TEREZA DE AZEVEDO 300 S 103, ED. NEW CENTER		Bairro	: PINNEIRO	
CEP	: 57057570	Cidade	: MACEIÓ	UF	: AL
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM O PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DE AUTOSSERVIÇO DE CAFÉ EXPRESSO.			999	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Valor por Extenso					
Seis Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 59.020,55	R\$ 0,00		R\$ 6.000,00		R\$ 53.020,55

, 16 de Fevereiro de 2021

LUCIVALDO DAMIÃO DA SILVA
CONTADOR CRC 7874
CPF: 039.255.004-05

JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO DO CRC/AL
CPF:136.728.004-49